

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 696/93
INTERESSADA : Carmen Lia Batista Botelho Romano
ASSUNTO : Indicação docente - FAE de São João da
Boa Vista
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº : 895/93 - CETG - "D" APROVADO EM 20-10-93
COMUNICADO AO PLENO EM 24-11-93

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista indica Carmen Lia Batista Botelho Romano para lecionar, a partir de 09-09-93, as disciplinas "História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil" e "História Econômica Geral" nos Cursos de Administração, Ciências Contábeis e Economia.

1.2 APRECIÇÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Carmen Lia Batista Botelho Romano para lecionar "História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil" e "História Econômica Geral", na Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista.

São Paulo, 14 de outubro de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel e João Cardoso Palma Filho.

Sala das Sessões, aos 20 de outubro de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano

*Vice-Presidente no exercício da
Presidência - CETG*